
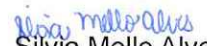


Secretaria de Administração e Planejamento



Ata da reunião para recebimento dos invólucros e abertura do invólucro nº 01 - Habilitação, apresentados à Concorrência nº 135/2017, **para Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação**. Aos 14 dias de setembro de 2017, às 9h05min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Sílvia Mello Alves e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para recebimento e abertura dos invólucros. Empresas participantes: Nantes Comércio e Serviços Ltda. – ME, Paulo Felipe Leal Eireli - ME, MB Empreendimentos Eireli – ME, Serralheria Slomp Ltda. – ME, Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. e Joelson Medeiros Bitencourt – ME. Inicialmente a Comissão realizou o credenciamento dos presentes conforme item 7.1 do edital. Empresas participantes e seu respectivo representante: Nantes Comércio e Serviços Ltda. - ME – Vanderlei Reinert – CPF: 418.149.089-00, Paulo Felipe Leal Eireli - ME – Gustavo Leal – CPF: 008.743.989-16, MB Empreendimentos Eireli - ME – Hendrion Rafael Roos – CPF: 048.075.809-30, Serralheria Slomp Ltda. – ME – Roberto Antonio Slomp – CPF: 989.354.539-00, Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. – Rodrigo Reinert – CPF: 045.197.99 -28 e Joelson Medeiros Bitencourt - ME – Grasiela Michelutti – CPF: 948.865.479-15. Estiveram acompanhando a sessão: João Pedro Bitencourt – CPF: 092.542.869-82, Ademir Borba CPF: 592.492.939-68 e Andreia Paula Marcaneiro Slomp – CPF: 935.632.809-91. Em seguida, a Comissão vistou os invólucros, os disponibilizou aos presentes para verificação e procedeu a abertura do invólucro nº 01. Após vistas aos documentos de habilitação, estes foram disponibilizados aos presentes credenciados. A Comissão decide então, suspender a sessão para análise e julgamento dos documentos apresentados. Seguem anexas a esta ata 04 (quatro) folhas de arguições. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Patrícia Regina de Sousa
Presidente da Comissão


Sílvia Mello Alves
Membro de Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Empresas presentes:



Nantes Comércio e Serviços Ltda. – ME

Paulo Felipe Leal Eireli - ME

Hendrion Rafael Roos
MB Empreendimentos Eireli – ME


Serralheria Slomp Ltda. – ME

Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. 


Joelson Medeiros Bitencourt – ME

Joinville, 14 de setembro de 2017.

CONCORRÊNCIA Nº 135/2017

Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação.

ARGUIÇÕES

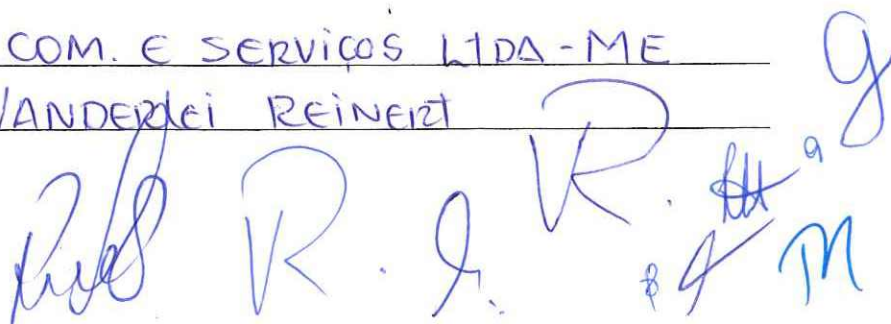
A EMPRESA MB EMPREENDIMENTOS DESCUMPRE O OBJETO DO EDITAL "SERRALHERIA" NÃO ESTA RELACIONADA EM SUAS ATIVIDADES SECUNDARIAS
NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ENGº MECÂNICO OU TEC. MECÂNICO
TEM SOMENTE ENGº CIVIL AO QUAL NÃO LHE CABE ESTAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO O CRCA

A EMPRESA SERRALHERIA SLOMP APRESENTOU OS INDÍCES DE LIQUIDEZ EM DESACORDO C/ O EDITAL ITEM 1.5 LETRA M.
NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ACERVO CONFORME ITEM 1.5 LETRAS N E O

A EMPRESA EIRELI
NÃO POSSUI A ATIVIDADE DE SERRALHERIA NO SEU CONTRATO SOCIAL

EMPRESA: NANTES COM. E SERVIÇOS LTDA-ME

REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI REINEIZ



Joinville, 14 de setembro de 2017.

CONCORRÊNCIA Nº 135/2017

Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação.

ARGUIÇÕES

SLOMP: descumprimento dos itens 8.2.m e 8.2.o, porquanto os índices estão em desacordo com o edital, tanto QIC quanto QGE, bem como atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido.

NANTES: descumprimento do item 8.2.o porquanto o atestado de capacidade técnica é incompatível com o exigido.

MB EMPREENHIMENTOS: descumprimento do item 8.2.o porquanto o atestado de capacidade técnica é incompatível com o exigido.

PAULO FELIPE LEAL: além do atestado por incompatível (descumprimento item 8.2.o), deixou de apresentar Certidão de Acervo Técnico, descumprindo o item 8.2.n

EMPRESA:

Jelson Medeiros Bifencourt ME

REPRESENTANTE LEGAL:

Graciela Michelutti

[Handwritten signatures and initials]

Joinville, 14 de setembro de 2017.

CONCORRÊNCIA Nº 135/2017

Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação.

ARGUIÇÕES

M.B. EMPREENDIMENTOS: NÃO ATENDEU OS ITENS N.O.P. NÃO POSSUI ENG. MECÂNICO OU TÉCNICO MECÂNICO INSCRITO NA EMPRESA. NÃO APRESENTOU ACERVO E NEM ATESTADO DE INSTALAÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA.

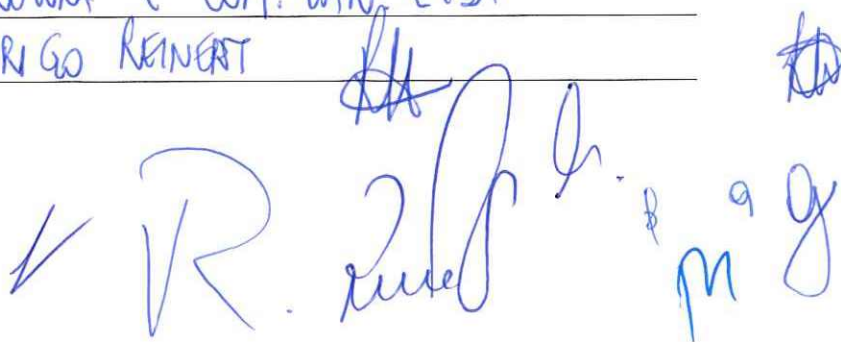
SERRALHERIA SLOMP: NÃO APRESENTOU ACERVO E NEM ATESTADO DE INSTALAÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA. APRESENTOU INDICADORES FINANCEIROS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO PELO EDITAL.

GUSINOX: NÃO CONSTA ATIVIDADE DE SERRALHERIA NO CONTRATO SOCIAL. NÃO APRESENTOU ACERVO OU ATESTADO APRESENTADO. APRESENTOU ATESTADO NÃO REGISTRADO NO CREA. APRESENTOU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA DE OUTRA EMPRESA. NÃO APRESENTOU INDICADORES FINANCEIROS.

JORLSON: A EMPRESA NÃO POSSUI ENGENHEIRO MECÂNICO REGISTRADO NO CREA.

EMPRESA: MARKA CONSTRUTORA E COM. VAR. LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO REINERT



R. Reinert

Joinville, 14 de setembro de 2017.

CONCORRÊNCIA Nº 135/2017

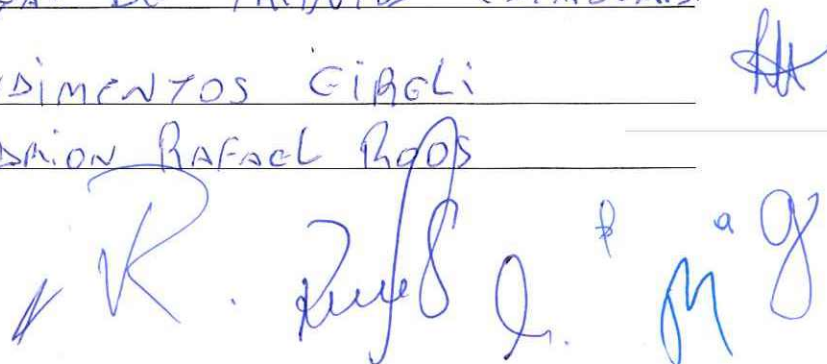
Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação.

ARGUIÇÕES

- NANTES: -8.2 "Q" A COMPROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA FOI FEITA ATRAVÉS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PORÉM O PROFISSIONAL INDICADO NO CONTRATO NÃO É O MESMO QUE FOI APRESENTADO PARA COMPROVAÇÃO DO ÍTEM 8.2 "N" (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO).
- MARKA: -8.2 "C": NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO ESTADUAL OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.
-8.2 "S": NÃO APRESENTA CERTIDÃO SIMPLIFICADA PORTANTO NÃO SE ENQUADRA COMO ME OU EPP
- JOELSON MEDeiros BITENCOURT: -8.2 "D" ALVARÁ EXPEDIDO A MAIS DE 60 DIAS CONFORME ITEM 8.5 E SEM DATA DE VALIDADE
-8.2 "C" NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO ESTADUAL OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

EMPRESA: MB EMPREENDIMENTOS CIBOLI

REPRESENTANTE LEGAL: HENRIKON RAFAEL BROS



- S LOMP: - 8.2 "M" COMPROVAÇÃO DE QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE MENOR QUE 1,0 ONDE DEVERIA SER MAIOR. COMPROVAÇÃO DE QUOCIENTE DE ENDIVIDAMENTO MAIOR QUE 1,0 ONDE DEVERIA SER MENOR.

8.2 "N" "O": CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO NÃO COMPATÍVEL COM OBJETO, ONDE COMPROVOU A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "MEZANINOS".

- Paulo Felipe Leal Eireli:

8.2 "C" NÃO APRESENTOU PROVA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

8.2 "N" "O" NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA OU OUTRO ÓRGÃO E TAMBÉM O ATESTADO NÃO ESTÁ REGISTRADO NO CREA.

8.2 "P" CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA ESTÁ EM NOME DE OUTRA EMPRESA.

8.2 "M" NÃO APRESENTOU DEMONSTRAÇÃO DOS QUOCIENTES DE LIQUIDEZ CORRENTE E DE ENDIVIDAMENTOS.

8.2 "Q": NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA.

N. J. R. Paul G